

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1926/2014

Aprova o Loteamento Residencial Jubelli e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento das Chácaras n.ºs 05-E-1 (cinco-E-um), 05-F (cinco-F) e 21-A (vinte e um-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 33.739,45m² (trinta e três mil setecentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), matriculado sob n.º 41.463, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de JN Incorporadora Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.973.755/0001-38, com a denominação de “Loteamento Residencial Jubelli”, localizado no Bairro Nossa Senhora de Lurdes, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 10 (dez) quadras e 33 (trinta e três) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	23.886,99m ²	70,80 %
Área Total das Ruas	9.852,46m ²	29,20%
Área Total do Loteamento	33.739,45m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.689,07m ²
02	2.939,92m ²
03	800,04m ²
04	4.829,58m ²
05	929,78m ²
06	4.723,66m ²
07	800,02m ²
08	3.795,03m ²
09	871,42m ²
10	2.508,47m ²
Área Total dos Lotes	23.886,99m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 23.886,99m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
10	01	2.508,47m ²
TOTAL		2.508,47m ²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Almiro Cogo	1.551,48m ²
Rua Darci Orbem	1.513,73m ²
Rua Edimundo Fritzen	1.629,30m ²
Rua Severino Zuchi	1.498,90m ²
Rua Avelino Jung	3.659,05m ²
Área Total da Rua	9.852,46m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 10, com área de 2.508,47m² (dois mil quinhentos e oito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º. Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 9.852,46m² (nove mil oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod118210